

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 20/2025 號行政長官公告
主要官員及檢察長的任免

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2025
Nomeação e exoneração dos titulares dos principais
cargos e do Procurador

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國國務院二零二五年九月二十八日關於任命澳門特別行政區第六屆政府若干主要官員和檢察長及免去相關官員職務的通知有用部分的中文原本及葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a parte útil da notificação efectuada pelo Conselho de Estado da República Popular da China em 28 de Setembro de 2025, relativa à nomeação de determinados titulares dos principais cargos e do Procurador e à exoneração dos cargos dos respectivos titulares, do Sexto Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na sua versão original em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa.

二零二五年九月二十八日發佈。

Promulgado em 28 de Setembro de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

通知

(二零二五年九月二十八日，“國人字 [2025]
419號”文件)

Notificação

(Doc. «Guo Ren Zi» n.º [2025]419, de 28 de
Setembro de 2025)

.....

« (...)

依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定，根據澳門特別行政區行政長官岑浩輝的提名和建議，國務院決定：任命黃少澤為行政法務司司長、陳子勁為保安司司長、唐曉峰為檢察院檢察長，免去張永春的行政法務司司長、黃少澤的保安司司長、陳子勁的檢察院檢察長職務，自2025年10月16日起生效。

O Conselho de Estado decide, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, sob a indigitação e proposta do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Sam Hou Fai: a nomeação de Wong Sio Chak, como Secretário para a Administração e Justiça, Chan Tsz King, como Secretário para a Segurança, e Tong Hio Fong, como Procurador do Ministério Público, sendo exonerados Cheong Weng Chon, do cargo do Secretário para a Administração e Justiça, Wong Sio Chak, do cargo do Secretário para a Segurança, e Chan Tsz King, do cargo do Procurador do Ministério Público, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2025.

.....

(...)»

第 44/2025 號行政命令

Ordem Executiva n.º 44/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: